



Câmara Municipal de Estiva

“Cidadania com Respeito e Responsabilidade”

camaramunicipal@estivanet.com.br

Lei 1.244, de 17 de junho de 2010.

PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Estiva manda publicar o presente documento para conhecimento e reivindicação da população

Afixado no Quadro de Avisos

De: 17/06 a 19/09/10


RESPONSÁVEL

Inclui Ações no PPA 2010-2013, Autoriza Abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.

O Povo do Município de Estiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, no valor de R\$70.000,00 (setenta mil reais) para atender as dotações abaixo discriminadas:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO		VALOR
020403	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL		
	123610009 1.152	Obras na Educação Básica – E. M. Julio Jose da Mota	



Câmara Municipal de Estiva

“Cidadania com Respeito e Responsabilidade”

camaramunicipal@estivanet.com.br

	449051	Obras e Instalações	70.000,00
	TOTAL		70.000,00

Art. 2º - São recursos destinados à abertura desse CREDITO ESPECIAL, os provenientes da ANULAÇÃO da dotação orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO		VALOR
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E LAZER		
	278130006	Construção da Praça da Juventude – Convenio	
	1.125		
	449051	Obras e Instalações	70.000,00
	TOTAL		70.000,00

Art. 3º - A abertura deste CREDITO ESPECIAL, tem por finalidade suprir as omissões da Lei Orçamentária para 2010, tendo em vista o recebimento de recursos proveniente do Convenio firmado com a Secretaria Estadual de Educação para reforma e ampliação da E. M. Julio Jose da Mota, no Bairro Boa Vista.

Art. 4º - As demais legislações orçamentárias municipais, se necessário, deverão se compatibilizar com o Plano Plurianual em virtude das inclusões contidas nesta Lei.



Câmara Municipal de Estiva

“Cidadania com Respeito e Responsabilidade”

camaramunicipal@estivanet.com.br

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem do conhecimento a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente o que nela se contém.

Estiva, 14 de junho de 2010.

Prefeitura de Estiva, aos 17 de junho de 2010.



João Gualberto Rezende Júnior

Prefeito de Estiva